



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANA
PAULA
DOMINGOS
SALVADOR
29/04/2026 12:25

FLAVIA
CRISTINA
FIDELIS
MORAIS
29/04/2026 12:25

TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria GP n. 170, de 11 de fevereiro de 2025 – incisos do Art 105, com base no modelo disponibilizado no site do TRT14

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, CNPJ n. 68.570.647/0002-73, para capacitação de uma magistrada do TRT 14 no **XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO**, a ser realizado no período de 9, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo-SP. O custo da inscrição é de R\$790,00 (setecentos e noventa reais) por participante.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, CNPJ n. 68.570.647/0002-73, para capacitação de uma magistrada do TRT 14 no **XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO**, a ser realizado no período de 9, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo-SP, justifica-se pelo caráter estratégico do evento para o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos magistrados(as) da Justiça do Trabalho.

O referido congresso constitui-se em espaço de debate qualificado, reunindo autoridades nacionais e internacionais e membros da magistratura trabalhista para o aprofundamento de temas essenciais ao exercício da jurisdição. A programação contempla conteúdos de comprovada relevância institucional, alinhados às competências da Justiça do Trabalho e às demandas contemporâneas do mundo do trabalho, destacando-se:

- Direito Laboral Comparado
- Jurisdicción social y processo laboral en España
- La extensión del derecho del trabajo a los trabajadores autónomos
- Parámetros interamericanos en materia de negociación colectiva
- Los derechos laborales y la efectiva vigencia del derecho
- Trabalho, Direito e Economia
- Direito do Trabalho I - Saúde Mental e Meio Ambiente do Trabalho
- Novas Formas de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- Direito Processual do Trabalho I - Precedentes Vinculantes do TST
- Direito do Trabalho II - Precedentes Vinculantes do STF
- Direito Coletivo do Trabalho
- Processo do Trabalho no STF
- Questões contemporâneas no processo do trabalho
- LGPD e Trabalho Decente
- Questões contemporâneas de Direito do Trabalho
- Direito do Trabalho: Questões Controvertidas
- Fronteira entre as competências da Justiça Comum e Justiça do Trabalho
- Cumprimento de Sentença - execução
- Ações Coletivas

A participação presencial da magistrada proporciona condições mais eficazes para o intercâmbio de experiências, a ampliação da rede de contatos profissionais, a discussão aprofundada de casos concretos, bem como o acesso direto às mesas de debate, oficinas e painéis temáticos. Trata-se de oportunidade de formação contínua que contribui de maneira significativa para:

- o aprimoramento teórico e prático;
- o fortalecimento da capacidade decisória;
- a atualização frente às transformações legislativas, tecnológicas e socioeconômicas;
- a qualificação dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

Ademais, a capacitação está em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento e valorização dos magistrados, previstas na Resolução CNJ nº 106/2010 e na Resolução ENAMAT nº 8/2011, que estimulam a formação permanente como meio de garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional.

O custo de inscrição para participação presencial é de **R\$790,00 (setecentos e noventa reais)** por participante, valor compatível com eventos de natureza nacional e internacional, e adequado à complexidade, duração e qualificação acadêmica dos conteúdos ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária, pertinente e vantajosa para a Administração**, atendendo ao interesse público e contribuindo diretamente para o desenvolvimento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, razão pela qual se propõe o seu regular atendimento.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do Congresso, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

5.3 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.4 Ministras as palestras do Congresso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora Flávia Cristina Fidelis Moraes e, em sua ausência, pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de **R\$790,00 (setecentos e noventa reais)**, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

VP = Valor da Parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
TX = Percentual da Taxa anual = 6%
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão na Portaria GP N.º 1616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no item Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAMA, no valor de **R\$790,00 (setecentos e noventa reais)**.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Contratação da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, CNPJ n. 68.570.647/0002-73, para capacitação de uma magistrada do TRT 14 no **XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO**, a ser realizado no período de 9, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo-SP. O custo da inscrição é de **R\$790,00 (setecentos e noventa reais)** por participante.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Congresso será realizado no período de 9, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo-SP.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$790,00 (setecentos e noventa reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

ANA PAULA DOMINGOS SALVADOR

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados

(assinado digitalmente)

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial